



**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

---

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER JURÍDICO**

**DATA: 27/12/2022**

**Interessado(a):** Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

**Referência:** Memorando n. 355-2022/SEMAD

**Procurador:** Rafael Melo de Sousa, OAB/PA 22.596

**EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 450/2022. PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. 1º TERMO ADITIVO. FAVORÁVEL.**

**(I) PREAMBULARMENTE**

1. Inicialmente, vale ressaltar que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da Administração Pública.
2. Cumpre pontuar, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública.
3. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhança, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados.
4. Por isso mesmo, toda manifestação aqui expressa é posição meramente opinativa sobre o caso em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe à análise dos aspectos legais.

**(II) DO RELATÓRIO**

5. Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da legalidade do pretendido 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 450/2022, o qual fora firmado entre o Município de Redenção/PA, contratante, e a empresa Hotel Coliseu LTDA, contratada.
6. Por meio dele (1º Termo Aditivo), almeja-se a prorrogação do supracitado contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2023.
7. Ademais, o referenciado contrato tem como objeto a “*contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem em hotel para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Redenção/PA.*”

---

**Procuradoria Jurídica**

Rua Walterloo Prudente, n. 253, Jardim Umarama, Redenção, Pará, CEP.: 68.552-210, Tel.: (094) 3424-8780, e-mail: [procuradoria@redencao.pa.gov.br](mailto:procuradoria@redencao.pa.gov.br).



**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

8. Por fim, constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos: **a)** Memorando n. 355-2022/SEMAD; **b)** Justificativa da necessidade da pretendida prorrogação contratual; **c)** Avaliação do fiscal do Contrato n. 450/2022; **d)** Manifestação de interesse, por parte da empresa contratada, na prorrogação do contrato; **e)** Documentação da contratada; e **f)** Contrato Administrativo n. 450/2022.

9. É o breve relatório.

**(III) DO PARECER**

10. De pronto, salienta-se que, em regra, os contratos devem ser firmados para serem cumpridos no modo e prazo fixados originalmente. Dessa forma, portanto, suas prorrogações e/ou alterações devem ser exceções.

11. No entanto, em havendo situação do caso concreto que se enquadre em uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n. 8.666/1993, poderá haver a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato administrativo, desde que tomadas todas as providências legais cabíveis, como a apresentação da justificativa por escrito, prévia autorização da autoridade competente e dentro do prazo original do contrato.

12. Pois bem. No caso concreto em estudo, a Administração Pública Municipal pretende prorrogar o prazo de vigência/execução do Contrato Administrativo n. 450/2022, que tem como objeto, repita-se, a *“contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem em hotel para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Redenção/PA.”*

13. Segundo a justificativa elaborada e apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, Silvestre Monteiro Falcão Valente, o objeto do referenciado contrato administrativo teria natureza continuada, razão pela qual poderia ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nas conformidades do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

14. **Ocorre, entretanto, que competirá à Controladoria-Geral do Município, na pessoa do senhor Sérgio Tavares, manifestar-se acerca da suposta natureza continuada (ou não) do objeto do Contrato Administrativo n. 450/2022.**

15. **Logo, esta Procuradoria Jurídica abstém-se de opinar – considerando que não lhe compete assim o fazer – sobre a natureza continuada (ou não) do objeto do Contrato Administrativo n. 450/2022.**

**Procuradoria Jurídica**

Rua Walterloo Prudente, n. 253, Jardim Umarama, Redenção, Pará, CEP.: 68.552-210, Tel.: (094) 3424-8780, e-mail: [procuradoria@redencao.pa.gov.br](mailto:procuradoria@redencao.pa.gov.br).



**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

16. Isso dito, passa-se à análise dos requisitos aos quais a prorrogação de prazo contratual está condicionada. Vejamos.
17. Dos autos, verifica-se que há a previsão, na cláusula quarta do Contrato Administrativo n. 450/2022, de que sua vigência poderia ser prorrogada.
18. Observa-se, também, que serão mantidas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n. 450/2022.
19. Percebe-se, ainda, que a pretendida prorrogação contratual se processa dentro do prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 450/2022.
20. Vê-se, ademais, que a empresa contratada manifestou interesse na prorrogação do Contrato Administrativo n. 450/2022.
21. Por fim, constata-se que a empresa contratada, por meio das acostadas certidões, mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da realização do certame.

**(IV) CONCLUSÃO**

22. Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se favorável à pretendida prorrogação de prazo do Contrato Administrativo n. 450/2022 por mais 12 (doze) meses, **desde que:**

- a) **A Controladoria-Geral do Município, na pessoa do senhor Sérgio Tavares, manifeste-se acerca da suposta natureza continuada (ou não) do objeto do Contrato Administrativo n. 450/2022.**

É o parecer, s.m.j.,

Redenção, Pará, 27 de dezembro de 2022.

**Rafael Melo de Sousa**  
Procurador Jurídico  
Portaria n. 220/2022-GPM  
OAB/PA n. 22.596

---

**Procuradoria Jurídica**

Rua Walterloo Prudente, n. 253, Jardim Umarama, Redenção, Pará, CEP.: 68.552-210, Tel.: (094) 3424-8780, e-mail: [procuradoria@redencao.pa.gov.br](mailto:procuradoria@redencao.pa.gov.br).